



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 15/2022, esclarecemos os pontos abaixo discriminados de acordo com informações prestadas pela equipe de Planejamento do PAD nº 293/2021 - Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, conforme explanado:

Questionamento:

“ ...
Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação?
... ”

Resposta: A estimativa de preços foi baseada nas Convenções Coletivas de Trabalho em vigência referente a cada categoria.

Questionamento:

“ ...
O Plano Ambulatorial foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Plano Ambulatorial na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?
... ”

Resposta: O edital não prevê o pagamento de Plano de Saúde, Plano Ambulatorial, odontológico e seguro de vida, consequentemente a empresa que não cotar não será desclassificada.

Questionamento:

“ ...
A Assistência Odontológica foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Odontológica na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?
... ”



Resposta: O edital não prevê o pagamento de Plano de Saúde, Plano Ambulatorial, odontológico e seguro de vida, consequentemente a empresa que não cotar não será desclassificada.

Questionamento:

“ ...

A Assistência Funeral foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Funeral na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

... ”

Resposta: O edital não prevê o pagamento de Assistência Funeral, consequentemente a empresa que não cotar não será desclassificada.

Questionamento:

“ ...

Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

... ”

Resposta: Atualmente o serviço está sendo prestada pela Real JG Facilities Ltda.

Questionamento:

“ ...

Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados?

... ”

Resposta: Folha de ponto.

Questionamento:

“ ...

O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

... ”



Resposta: O preposto realizará o acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho. Não poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual.

Questionamento:

“ ...

Para estimativa de preço, qual a quantidade de dias mensal foi utilizada para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado?

... ”

Resposta: Para os cargos cuja carga horária semanal é de 40 horas foram considerados os dias úteis e para os cargos cuja a carga horária semanal é de 44 horas, foram incluídos os sábados nos cálculos de vale -transporte.

Questionamento:

“ ...

Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da I.N.? Sendo 12,10% (Férias), 8,33% (13º Salário) e 4,00% (Multa do FGTS), a licitante que não cotar será desclassificada?

... ”

Resposta: Informamos que no Edital nº 015/2022 não está previsto conta-vinculada, mas sim fato gerador.

Questionamento:

“ ...

A proposta de Preços para a limpeza deverá ser calculada por posto de serviço ou por metragem quadrada?

... ”

Resposta: Informamos que a informação solicitada está prevista no item 5 do Anexo I do Edital.



Questionamento:

“ ...

Se o cálculo para a limpeza for por metragem poderá ser alterada a produtividade, tendo em vista que a alteração da produtividade altera diretamente a quantidade de funcionários a serem contratados?

... ”

Resposta: Informamos que a informação solicitada está prevista no item 5 do Anexo I do Edital.

Questionamento:

“ ...

Para atendimento da Lei Artigo 429 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, poderá ser feita a contratação de jovem aprendiz para atendimento a este contrato de acordo com as normas vigentes?

... ”

Resposta: Os cargos especificados no Edital nº 015/2022 não são compatíveis com as atribuições de jovem aprendizes.

Questionamento:

“ ...

Alguma função faz jus a algum tipo de adicional (periculosidade ou insalubridade) se sim, qual o percentual?

... ”

Resposta: Não haverá adicional de insalubridade ou periculosidade.

Questionamento:

“ ...

Caso a resposta do questionamento acima seja negativa quanto ao direito ao adicional de periculosidade / insalubridade, questionamos se a futura contratada – após elaborar o laudo técnico pericial pelo engenheiro de segurança do trabalho – verificando a existência do direito aos adicionais poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?

... ”



Resposta: Sim, é direito da contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro.

Questionamento:

“ ...

Qual a data do término do atual contrato atual?

... ”

Resposta: Agosto de 2023.

Questionamento:

“ ...

Qual a data estimada para início das atividades?

... ”

Resposta: Não há data estimada para o início das atividades.

Questionamento:

“ ...

Será disponibilizada a planilha editável em formato do Excel? Se sim, poderia nos enviar por e-mail?

... ”

Resposta: Informamos que a planilha encontrasse disponível no edital.

Brasília, 31 de outubro de 2022.

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Pregoeira